



PROVEDORIA DOS ANIMAIS DE LISBOA

**Recomendação emitida por iniciativa própria ao abrigo do art.º 1.º e da al. c) do art.º 8.º do Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa**

**Recomendação n.º 8/2021**

Ao longo deste mandato, tivemos conhecimentos de algumas propostas de protocolo entre a Casa dos Animais de Lisboa e organizações zoófilas ou entidades com atividade de interesse para a CAL os quais, em prejuízo dos serviços e dos animais ali acolhidos, nunca vieram a ser firmados, apesar da existência de uma colaboração informal ao longo de vários anos entre essas entidades e a CAL.

Face ao exposto, recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa que:

- Envide esforços para o estabelecimento de protocolo entre a CAL e o Instituto para o Conhecimento Animal, que aguarda a sua concretização;
- Envide esforços para o estabelecimento de procolo formal entre a CAL e a Liga Portuguesa dos Direitos do Animal (LPDA), que há mais de duas décadas colabora na defesa do bem-estar animal com a Câmara Municipal de Lisboa

Lisboa, 25 agosto de 2021

Marisa Quaresma dos Reis

Provedora Municipal dos Animais de Lisboa